

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1.991/2000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

### “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Empresas no Município de Regente Feijó”

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar convênios com empresas que desejarem instalar-se ou transferir-se para o Município de Regente Feijó.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a locar imóveis mesmo de terceiros e cedê-los em comodato às empresas interessadas.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá reformar os imóveis objeto do Convênio, adaptando-os às instalações das empresas, dentro das disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo – A locação dos imóveis dependerá de avaliação previa, sendo dispensada o procedimento licitatório, nos termos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

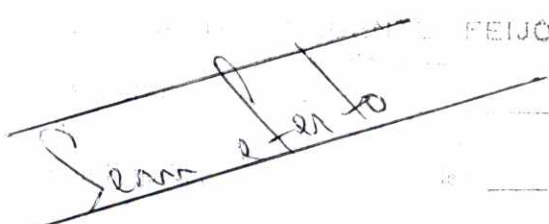
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de outubro de 2.000.

069/1000  
17  
Outubro  
2000

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
SEVERINO BATISTA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL